



Poder Judiciário Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO
DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª
REGIÃO, E A ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES APOSENTADOS DA JUSTIÇA
DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO- ASA-5 .**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121 – Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, doravante denominado de **CEDENTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.849.773/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Edison Emanuel Pereira de Jesus, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do PROAD **5375/2022**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo se destina à prorrogação do prazo de vigência do termo de cessão de uso, e contemplar, além da cobrança do rateio com despesa de energia elétrica e contraprestação mensal, em atendimento à adequação às regras contidas na Resolução CSJT nº 356/2023, os valores concernentes ao rateio com despesa de limpeza e conservação, manutenção predial e água e esgoto.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma à esquerda e uma à direita, sobre uma linha horizontal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso (Doc. 22 do Proad 5375/2022), com início a partir de 08/11/2024.

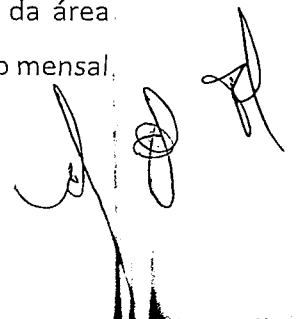
CLÁUSULA TERCEIRA - DO RATEIO DAS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL – Fica estabelecido o rateio com despesa de energia elétrica e contraprestação mensal, respectivamente no importe de R\$ 486,37 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) e R\$ 1.117,96 (um mil, cento e dezessete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREDIAL - A título de ressarcimento de despesa com manutenção predial, a CESSIONÁRIA recolherá à Conta Única do Tesouro Nacional, código de recolhimento 28955, o valor de R\$ 331,11 (trezentos e trinta e um reais e onze centavos), conforme despacho DG (Doc. 38 Proad 5375/2022).

CLÁUSULA QUINTA - Fica acrescida ao Termo de Cessão de Uso a obrigação da CESSIONÁRIA pagar ao TRIBUNAL, além das demais despesas, as seguintes:

- a) R\$ 211,66 (duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos) a título de rateio com despesa de **despesa de limpeza e conservação**, e;
- b) R\$ 66,55 (sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), relativo à despesa com **água e esgoto**.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA PARA A NOVA SEDE – Quando da transferência das instalações da Cessionária para a nova sede do TRT5 no Complexo Empresarial 02 de Julho, fica estabelecida que a formalização da alteração da área objeto da cessão e, conseqüentemente, dos respectivos valores (ressarcimento mensal e despesas comuns), será feita via termo aditivo.



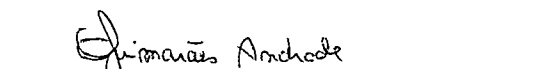
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante seobrigam, assinam o presente instrumento.

Salvador, 7 de novembro de 2024


Tarcísio José Filgueiras dos Reis
DIRETOR-GERAL DO TRT-5
PELO CEDENTE


Edison Emanuel Pereira de Jesus
PRESIDENTE DA ASA-5
PELA CESSIONÁRIA


Caroline Oliveira Guimarães Andrade
Diretora da Secretaria de Administração
Gestora da Cessão de Uso

